



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

## **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA EE PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

### **SUMÁRIO**

<b>ASSUNTO</b>	<b>Nº DA PÁGINA</b>
<b>1-Apresentação</b>	<b>02</b>
<b>1.1-Identificação do estabelecimento</b>	<b>03</b>
<b>1.2- Aspectos Históricos</b>	<b>03</b>
<b>2.0-Visão, Missão</b>	<b>04</b>
<b>2.1-Visão</b>	<b>04</b>
<b>2.2 Missão</b>	<b>04</b>
<b>3.0-Organização Escolar</b>	<b>04</b>
<b>4.0-Estrutura Organizacional</b>	<b>10</b>
<b>5.0-Estrutura Física</b>	<b>19</b>
<b>6.0-Justificativa</b>	<b>20</b>
<b>7.0-Objetivos e Metas</b>	<b>24</b>
<b>7.1-Objetivos</b>	<b>24</b>
<b>7.1.1-Objetivos Institucionais</b>	<b>24</b>
<b>7.1.2-Objetivos Educacionais</b>	<b>29</b>
<b>7.2-Metas</b>	<b>32</b>
<b>8.0-Princípios Educativos</b>	<b>35</b>
<b>9.0-Pressupostos Educacionais</b>	<b>38</b>
<b>10.0-Proposta Curricular</b>	<b>48</b>
<b>11.0-Plano de Ação</b>	<b>58</b>
<b>12.0-Implementação e Avaliação</b>	<b>60</b>
<b>13.0-Considerações</b>	<b>60</b>



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

## APRESENTAÇÃO

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges, além de ser uma exigência legal, expressa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, permite a revelação da identidade da Instituição, de suas concepções e de seus sonhos. Além disso, define a natureza e o papel socioeducativo, cultural, político e ambiental da Escola, bem como sua organização e gestão curricular para subsidiar o seu Regimento Escolar e sua Proposta Pedagógica, documentos que são os balizadores das ações educativas.

A importância do PPP da EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges leva em conta a trajetória da sua comunidade escolar, a sua história e cultura, não só para garantir um percurso formativo de sucesso para as crianças e os estudantes, como também para cumprir o seu compromisso com a sociedade.

A EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges vem trabalhando, sistematicamente e com afinco, em defesa de uma educação onde se busca elevação da qualidade formal e política.

Além disso, a Escola promove a educação como processo contínuo de transmissão, construção e desenvolvimento de conhecimentos, culturas e valores, ao considerar que, apesar de todo o aparato que envolve a ação educativa, é nas relações humanas que reside à essência da formação dos indivíduos.

Para a construção deste documento buscamos por em prática a gestão democrática, garantindo um processo dialético, constantemente realimentado e vivenciado por todos os segmentos da comunidade escolar.

Com a intenção de construir um Projeto Político Pedagógico com as características supracitadas, a metodologia adotada foi de, em primeiro lugar, apresentar aos diversos segmentos da escola, a necessidade de se construir um Projeto Político Pedagógico, conceituando-se e apresentando suas finalidades. Isso foi realizado no ano de 2017, pela Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica.

Após esse momento, coube aos segmentos, em grupos de estudos, realizar a leitura de textos, responder as questões propostas, analisar a realidade institucional e apresentar esses dados em plenário, a fim de que se fizesse uma reflexão acerca do Marco Situacional e Conceitual.

Essa reflexão daria subsídios para o ato operacional, o qual, por meio das atividades desenvolvidas, poderá modificar a realidade escolar.

Para uma análise do perfil da clientela, fez-se necessária à elaboração de um questionário sócio cultural que, após tabulado, serviu para as definições de caminhos e ações a serem traçadas



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

pela

escola.

De posse desse conhecimento, a equipe pedagógica, professores e colaboradores encaminharam os segmentos (professores, pais, alunos e funcionários) a produção, em grupos, dos textos que continuariam o Projeto Político Pedagógico.

Após a escrita dos textos, coube a equipe organizadora a revisão e análise dos mesmos, num processo dialético de construção, em que os grupos “realimentavam” o projeto sempre que necessário.

## Capítulo 1

### IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1 - Identificação do Estabelecimento

Escola Estadual Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges

Ato de criação: Decreto nº 28.286/88 D.O.E. 21/03/1988

CNPJ: 59.010.611/0001-63 / Código CIE: 910351 / Código UA: 77572

Endereço: Rua Manoel Luciano, 34, Jd Primavera-Sumaré/SP

Bairro: Jardim Primavera

Município: Sumaré/SP

Telefones: (19) 38733942 Fax (19) 38737219

E-mail: e910351a@educacao.sp.gov.br

A escola funciona nos três períodos de trabalho, oferecendo:

Período da manhã: Ensino Fundamental-Ciclo II;

Período da tarde: Ensino Fundamental-Ciclo I;

Período Noturno: EJA- Escola Vinculadora do Sistema Prisional.

Possui neste ano: 290 alunos regularmente matriculados.

O grupo docente é formado por 35 professores.

Contamos com o apoio de 3 Agentes de organização Escolar e um Gerente de Organização Escolar.

A equipe gestora é composta:

Vânia Cristina Rezende e Silva Martins - Diretora de Escola

Elisabeth Aparecida Martins Antonio dos Santos - Vice Diretora de Escola

Josiane Verzenhassi Rezende - Coordenadora Pedagógica

Tânia Cristina Martins de Oliveira-Mediadora Escolar

#### 1.2 - Aspectos Históricos

A EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges tem 29 anos, sendo criada pelo Decreto nº 28.286 de 21/03/1988, com denominação de EEPG do Jardim Primavera.

Localiza-se no município de Sumaré que pertence a Região Metropolitana de Campinas, considerado pelo IBGE como município de grande atividade



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

econômica, predominantemente

industrial.

A Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges, nasceu em Piracicaba, aos 08 dias do mês de Agosto de 1926, filha de Camilo Alleoni e Baptista Andia, cursou o primário e ginásio, formando-se professora pela Escola Normal do Colégio Sud Menucci. Casou-se com Décio Ribeiro Borges, primeiro agrônomo de Sumaré em 20 de Setembro de 1953, com quem teve 3 filhas: Luciana, Márcia e Cláudia. Viveram alguns anos em Lucélia/SP, ele agrônomo e ela professora primária estadual antes da mudança para Sumaré. Ele então foi transferido para Sumaré, onde viveram até seu falecimento. Aqui lecionou na EE Andre Rodrigues Alkimin e Escola Municipal José de Anchieta (sempre como alfabetizadora), quando dava aulas lecionou ao mesmo tempo para as quatro séries do ensino primário na mesma sala.

Aposentou-se pela EE Andre Rodrigues Alkimin. Participava ativamente das campanhas beneficentes promovidas pelo Lions Clube de Sumaré, como domadora, e da rede feminina de Combate ao Câncer, como sócia ativa.

Pessoa muito atuante e que sempre lutou com muito carinho em prol da alfabetização dos mais necessitados. Faleceu aos 28 dias do mês de janeiro de 1990, com 63 anos.

## Capítulo 2

### VISÃO, MISSÃO

#### 2.1 - VISÃO

“Ser reconhecida como instituição de Educação que concretiza o processo de ensino e aprendizagem com qualidade, ética e comprometimento.”

#### 2.2 - MISSÃO

“Oferecer formação integral que favoreça a autonomia, por meio da educação com qualidade, tendo em vista a formação social de todos”.

Esta Escola tem por missão garantir o acesso e a permanência de todos, com princípios de igualdade e equidade, oferecendo ensino de excelência à comunidade, com condições de aprendizagem significativa, atualizada e eficaz, com vistas à formação integral de sujeitos protagonistas, críticos, competentes, autônomos, éticos e solidários.

## Capítulo 3

### ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

#### Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º A União incumbir-se-á de: [\(Regulamento\)](#)

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretrizes e procedimentos para identificação, cadastramento e atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação; [\(Incluído pela Lei nº 13.234, de 2015\)](#)

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino. [\(Vide Lei nº 10.870, de 2004\)](#)

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

~~VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.~~

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; [\(Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009\)](#)

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. [\(Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003\)](#)

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. [\(Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003\)](#)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

~~VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.~~

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; [\(Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009\)](#)

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. [\(Incluído pela Lei nº 10.287, de 2001\)](#)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende: [\(Regulamento\)](#)

I - as instituições de ensino mantidas pela União;

II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - os órgãos federais de educação.

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – os órgãos municipais de educação.



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

~~II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~

~~II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 11.183, de 2005\)](#)

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; [\(Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009\)](#)

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

O projeto político pedagógico da EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges segue os parâmetros inspiradores e determinantes da legislação vigente no território brasileiro, considerando nesse contexto a LDB-Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional-(Lei nº 9394/96) o ECA-Estatuto da criança e do adolescente e a Lei nº8069.

Compreendemos a educação como ação que promove o desenvolvimento integral e pleno do aluno, que favorece a construção de conhecimentos e valores, oportunizando aos educandos a ação, integração e interação, priorizando a autonomia para o exercício de enfrentar situações problemas, refletir, criar e transformar o meio social no qual está inserido, através do desenvolvimento das competências e habilidades dentro das áreas do conhecimento, em consonância com o Currículo Oficial do Estado de São Paulo, o Programa Ler e Escrever e EMAI e também o Programa EJA no Mundo do Trabalho.



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

## Capítulo 4

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Na nossa escola, sua rotina e seus ambientes são organizados de modo a favorecer a estrutura pedagógica, contribuindo de modo eficaz com o processo de ensino de aprendizagem e o desenvolvimento do currículo. A EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges, dispõe de espaço que está de acordo com o número de alunos matriculados por turma. As práticas de ensino possibilitam a apropriação do conhecimento científico de seus conceitos e procedimentos, contribuindo para a compreensão do mundo e sua transformação para nos reconhecermos como parte do universo e como indivíduos.

O horário de aulas da escola é organizado e pensado de modo a favorecer a aprendizagem do aluno, sempre com aulas duplas e abordando diariamente as 3(três) áreas do conhecimento.

Os temas para as ATPCs são pensados anteriormente a reunião dos professores, na reunião da equipe gestora e tem como foco principal a formação em trabalho dos professores e reflexão para melhoria da organização da rotina escolar.

A atribuição de classes no início de cada ano letivo é pensada pela equipe gestora de forma que venha a contribuir com o processo de ensino e aprendizagem, levando em consideração o perfil do professor e a continuidade do mesmo profissional com a turma.

Constituição da Equipe Gestora:

Vânia Cristina Rezende e Silva Martins - Diretora de Escola

Elisabeth Aparecida Martins Antonio dos Santos - Vice Diretora de Escola

Josiane Verzenhassi Rezende - Coordenadora Pedagógica

Tânia Cristina Martins de Oliveira-Mediadora Escolar

Constituição da Equipe docente e funcionários:

Professor	Formação	Disciplinas	Cursos nos quais ministra aulas



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	Letras	Port./Inglês	Ciclo II, EM
CINIRA MARUYAMA NOGUEIRA GRANGEIA	Matemática	Matemática	Ciclo II, EM
CLAUDIVAM SANTOS SILVA	Geografia	Geografia	Ciclo II, EM
DENIZE R. VASCONCELOS	Magistério/ Ed. Física	Classe/Ed. Física	Ciclo I, II
GEISA CARLA SILVA CUNHA	Ed. Física	Ed. Física	Ciclo II, EM
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	Biol/READAPTADA	Port./Inglês	Ciclo II
JOSIANE V. REZENDE	Ciências	Ciências/Mat./Biol	Ciclo II, EM
KARE HELENA GALHARDO BARBOSA	Letras	Port./Inglês	Ciclo II, EM
LUCIMARA LORENCETTI	Arte	Arte	Ciclo I
MARIA APARECIDA DE LIMA TUCHAPSKI	Magistério/Pedagogia	Classe Comum	Ciclo I
MARIA AUGUSTA BASSO	Magistério/ Artes	Classe/Artes	Ciclo I, II
MARIA INÊS BATISTA DUTRA	Magistério/Pedagogia	Classe Comum	Ciclo I
MARIA DE LOURDES C.MARTHANS	Letras/READAPTADA	Port./Inglês	Ciclo II
MELINA BAZAN DE CAMPOS	Biologia/Ciências	Biologia/Ciências	EJA
MIRIAM FONSECA DOS SANTOS	Letras	Port./Inglês	EJA



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

NATÁLCIO DEJESUS NUNES	Matemática	Matemática	EJA
REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	Magistério/Pedagogia	Classe Comum	EJA
ROSILEI PONGILO ORTEGA PINI	Magistério/Pedagogia	Classe Comum	Ciclo I
ROSIMARA APARECIDA MARRECA	Magistério/Pedagogia	Classe Comum	Ciclo I
SELMA CRISTINA BIANCHI DE SOUZA	Ciências	Ciências	Ciclo II
SELMA CR. RUZA FERNANDES	História	Hist., Sociol., ER	Ciclo I,II, EM
SILVANA AP. TOMAZ ALMEIDA	Letras/READAPTADA	Port./Inglês	Ciclo II
FLÁVIA BLAZUTTI ELIAS	Letras	Port./Inglês	Ciclo II, EM
SILMARA BANICIO LATORRE DIAS	Letras/Inglês	Port./Inglês	Ciclo II, EM
SUZANA MARIA CORREA DA SILVA	Matemática	Matemática	Ciclo II
TANIA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	Matemática	Matemática	Ciclo II, EM

<b>Funcionário</b>	<b>Função</b>
MAGDA APARECIDA DOS SANTOS	GOE
ANA MARIA SILVA	Agente de Organização Escolar



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

ELISABETH GONÇALVES	Agente de Organização Escolar
CLAUDEMIR GABRIEL	Agente de Organização Escolar

Função	Competências
Diretor de Escola	<p>I-Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação;</p> <p>II-Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;</p> <p>III-Conduzir a elaboração do <b>projeto político-pedagógico</b>, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;</p> <p>IV-Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;</p> <p>V-Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;</p> <p>VI-Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;</p> <p>VII-Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;</p>
Vice Diretor	Possui as mesmas competências do Diretor de escola, na ausência do mesmo.
Professor Coordenador	<p>I- acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;</p> <p>II - atuar no sentido de tornar as ações de coordenação</p>



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

	<p>pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;</p> <p>III - assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;</p> <p>IV - assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;</p> <p>V - organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;</p> <p>VI - conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;</p> <p>VII - divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.</p>
Gerente de organização Escolar	<p>I- Participar do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar;</p> <p>II-Assistir os órgãos da administração, o corpo docente, e os servidores da unidade escolar, encaminhando demandas e monitorando sua execução;</p> <p>III-Elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;</p> <p>IV-Cumprir e fazer cumprir a legislação, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;</p> <p>V-Zelar pela regularidade dos serviços prestados, garantindo ambiente propício ao seu desenvolvimento;</p> <p>VI-Orientar e manter atualizados os seus substitutos, indicados na Escala de Substituição, sobre as atividades a serem executadas em seus impedimentos legais e temporários;</p> <p>V-Providenciar a instrução de processos e expedientes que</p>



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

devam ser submetidos à consideração do Diretor de Escola, manifestando-se quando necessário; VI-Zelar pela guarda, sigilo, publicação e correto encaminhamento de documentos da unidade escolar, bem como fiscalizar a atualização dos arquivos; VII-Elaborar e assinar relatórios circunstanciados sobre o desempenho de atribuições dos servidores do Quadro de Apoio Escolar, conforme orientação superior;

VIII-Acompanhar o recebimento e a distribuição de expedientes e ofícios, elaborando parecer substanciado e conclusivo com fundamento na legislação pertinente, quando for o caso, dando-lhes o devido encaminhamento; IX-Manter-se atualizado em relação a leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse da escola, acompanhando as publicações no Diário Oficial do Estado, bem como responsabilizar-se pela organização do acervo legal;

XI- estimular, conjuntamente com o Diretor de Escola, o desenvolvimento profissional dos Agentes de Organização Escolar, Agentes de Serviços Escolares, Secretários de Escola e Assistentes de Administração Escolar, proporcionando oportunidades de aprimoramento;

XII- informar sobre o andamento das atividades da Unidade Escolar ao Diretor de Escola, bem como sobre irregularidades administrativas e providências adotadas;

XIII- executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

	previstas em legislação específica.
Agente de Serviços Escolares	<p>I - Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;</p> <p>II - providenciar a elaboração de diplomas, certificados de conclusão de série e de cursos, de aprovação em disciplinas e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;</p> <p>III - expedir comunicados à equipe escolar sobre a movimentação escolar dos alunos;</p> <p>IV - inserir, manter e atualizar dados dos alunos nos Sistemas Informatizados Corporativos da Secretaria de Estado da Educação, tais como:</p> <p>a) efetivação de matrícula e manutenção da ficha cadastral dos alunos, de acordo com a documentação civil, e atualização do endereço completo;</p> <p>b) lançamento de todas as informações referentes à participação em programas de distribuição de renda, transporte escolar e, quando for o caso, de caracterização de necessidade educacional especial;</p> <p>c) lançamento da movimentação escolar, tais como transferências, ausências, abandono e outros;</p> <p>d) lançamento de notas e frequência dos alunos, por componente curricular, no Sistema de Avaliação e Frequência - SAF, ao final de cada bimestre, para a elaboração do Boletim Escolar;</p> <p>e) registro do Rendimento Escolar Individualizado, no final do ano letivo, ou a cada semestre no caso da Educação de Jovens e Adultos, no Sistema de Cadastro de Alunos, necessário para o cálculo dos indicadores de fluxo da escola;</p> <p>f) preparação da documentação e dados para consultas e publicação de registro de concluintes de curso no sistema GDAE, Módulo Concluintes e Módulo Financeiro;</p> <p>V - registrar, preparar, expedir e controlar documentos relativos à frequência do pessoal docente e dos demais servidores da escola;</p> <p>VI - organizar e manter atualizados os assentamentos dos servidores em exercício na escola;</p> <p>VII - preparar dados para a folha de pagamento de</p>



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

vencimentos e salários do pessoal da escola, bem como realizar expedientes relacionados a ela;

VIII - consultar, inserir e manter atualizados dados nos sistemas informatizados de Controle de Frequência e Cadastro Funcional PAEC/PAPC, relacionados à vida funcional dos docentes e dos demais servidores;

IX - lançar a frequência dos servidores lotados na unidade, bem como as alterações de carga horária de docentes, digitação de aulas ministradas eventualmente e reposição de aulas, dentro dos prazos estabelecidos;

X - elaborar e submeter à apreciação do Diretor de Escola a escala de férias anual e, no início de cada mês, verificar a confirmação do Boletim Informativo de Férias – BIF, para pagamento do adicional de 1/3 de férias dos docentes, bem como digitar a escala e apontamento de férias dos demais servidores no sistema GDAE, Módulo SIPAF;

XI – manter organizados e atualizados os arquivos, responsabilizando-se pela guarda de livros e papéis;

XII – preparar expedientes relativos a registro, controle, aquisição de materiais e prestação de serviços, bem como adotar medidas administrativas necessárias à manutenção e à conservação de equipamentos e bens patrimoniais de natureza permanente e de consumo;

XIII – controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências;

XIV - controlar o fluxo de docentes, fiscalizando o cumprimento do horário de aulas e encaminhar docente eventual à sala de aula, quando necessário;

XV – prestar atendimento, por telefone e pessoalmente, à comunidade escolar, quando solicitado;

XVI – responder, perante o superior imediato, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos, a cargo da secretaria da escola;

XVII - cumprir normas legais, regulamentos, decisões e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos de sua responsabilidade, relativos à secretaria da escola;

XVIII - propor medidas que visem à racionalização das atividades de apoio administrativo, bem como expedir instruções necessárias à regularização dos serviços sob sua



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

	<p>responsabilidade;</p> <p>XIX - providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à decisão superior;</p> <p>XX - elaborar e assinar relatórios circunstanciados sobre o desempenho de suas atribuições, conforme orientação superior;</p> <p>XXI - receber, registrar, distribuir, preparar e instruir expedientes e ofícios, observadas as regras de redação oficial, oferecendo parecer conclusivo com fundamento na legislação pertinente, quando for o caso, e dando-lhes o devido encaminhamento;</p> <p>XXII - organizar e manter o protocolo e o arquivo escolar;</p> <p>XXIII - organizar e manter atualizado o acervo de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse da escola, acompanhando as publicações no Diário Oficial do Estado;</p> <p>XXIV - atender aos servidores da escola e aos alunos, prestando-lhes esclarecimentos sobre escrituração e legislação, consultando o superior imediato quando necessário;</p> <p>XXV - participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação da Proposta Pedagógica da Escola, contribuindo para a integração escola-comunidade;</p> <p>XXVI - assistir o Diretor da Escola, mantendo registro de dados referentes à Associação de Pais e Mestres, a verbas, estoque de merenda escolar, disponibilidade de recursos financeiros, e prestando contas dos gastos efetuados na unidade escolar.</p>
Agente de Serviços Escolares	<p>I - executar tarefas relacionadas a limpeza, manutenção e conservação da unidade escolar, incluindo as áreas interna e externa do prédio, bem como suas instalações, móveis e utensílios;</p> <p>II – executar, quando necessário, atividades relacionadas ao controle, manutenção, preparo e distribuição da merenda escolar;</p> <p>III – auxiliar na vigilância da área interna da escola e na manutenção da disciplina dos alunos, de forma geral;</p> <p>IV – executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</p>



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

## Capítulo 5

### ESTRUTURA FÍSICA

A EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges Ensino Fundamental Ciclo I, Ciclo II e Escola vinculadora do Sistema Prisional possui uma estrutura física composta e distribuída em dois blocos.

No bloco A, funciona:

- Secretaria
- Sala de Direção
- Sala de Coordenação
- Sala dos Professores
- Banheiro dos professores(Masculino e Feminino)
- Refeitório
- 2 salas de aula
- Quadra de esportes
- Banheiro dos alunos(masculino e feminino)
- Banheiro adaptado

Bloco B/Piso superior, funciona:

- Sala de Leitura
- Almoxarifado
- Laboratório de Informática
- 6 salas de aula

#### Área Externa

- Tenda educativa.
- Quadra de esportes coberta;

### Funcionalidade dos ambientes



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

Ressaltamos que as práticas pedagógicas aqui desenvolvidas têm como função fundamental, garantir a todos que se tornem cidadãos protagonistas, críticos, competentes, autônomos, éticos e solidários.

Por isso temos como de suma importância e indispensável o uso do computador na escola, neste século XXI. Já não se pode imaginar uma escola que queira buscar qualidade e desenvolver cidadania de seus educandos, sem a presença de uma rede de computadores para ampliar e intensificar as inovações. A fim de propiciar o acesso às novas tecnologias a escola possui um laboratório de informática com dezoito computadores a disposição de seus alunos. Os professores reservam o laboratório de informática com antecedência, com suas aulas preparadas e objetivos registrados no documento cedido pela coordenação pedagógica e acompanhada pela mesma.

A Sala de leitura funciona de acordo com o funcionamento deste estabelecimento de ensino, contando com um ambiente adequado para estudos individuais e em grupos e o auxílio de uma professora readaptada. Os livros da sala de leitura estão todos catalogados em livros próprios, devidamente organizados em prateleiras por assuntos. Todos os alunos e professores utilizam, de acordo com a necessidade, os livros didáticos e paradidáticos. Os empréstimos sempre ficam devidamente registrados em livros próprios.

A televisão e o DVD são levados para a sala de aula quando requisitado pelo professor, mediante reserva e objetivos definidos.

Contamos também com uma sala de multi mídia que fica disponível para o professor. A quadra de esporte para as aulas de Educação Física está necessitando de reformas e esse serviço já foi solicitado a Diretoria de Ensino. Com relação aos materiais esportivos a direção procura atender dentro das possibilidades dos repasses recebidos.

Nos finais de semana e feriados a quadra fica disponível para a comunidade, tendo uma pessoa responsável a fim de zelar pelo que é de todos, além do caseiro da escola. A cozinha oferta a merenda seguindo o cardápio preestabelecido, sendo que esta é servida numa área coberta com mesas e bancos para que os alunos tenham uma melhor acomodação.

## Capítulo 6

### JUSTIFICATIVA

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é um instrumento teórico-metodológico que tem por finalidade subsidiar as ações, de forma sistematizada, pautado em princípios legais, filosóficos e pedagógicos. Sua elaboração está prevista no inciso I, do Art. 12, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o qual cita que: “Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica”. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ainda estabelece que a elaboração do PPP deve ser coletiva, democrática e participativa, os:

[...] Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; [...]



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

*Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:*

*I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; [...]*

A elaboração do Projeto Político-Pedagógico também se justifica pela necessidade de identificar junto a comunidade escolar as fragilidades e potencialidades da EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges, de modo a definir ações e estratégias para a práxis educativa, refletindo a função social da escola pública, garantindo uma educação pública de qualidade e que contribua para a melhoria da escolarização da população atendida.

Nesse sentido, o Projeto Político-Pedagógico desta Escola segue a Pedagogia Histórico-Crítica:

*[...] por apresentar uma prática pedagógica que propõe uma interação entre conteúdo e a realidade concreta, visando a transformação da sociedade através da ação-compreensão-ação do aluno, que enfoca nos conteúdos, como produção histórico-social de todos os homens [...]. (IBIPORÃ, 2009)*

Entendendo o ser humano como ser histórico e social, buscando garantir o acesso, a permanência e a apropriação dos conhecimentos historicamente construídos pela humanidade.

Nessa perspectiva, este Projeto Político Pedagógico se constitui numa iniciativa e compromisso com a educação para emancipação do sujeito, por meio da garantia do cumprimento de sua função social: socializar os conhecimentos artísticos, filosóficos e científicos. Busca-se não perder a criticidade, diante das diretrizes filosóficas, políticas e pedagógicas voltadas à educação escolar de qualidade e pretende-se que seja concretizado por meio da ação coletiva dos segmentos da comunidade intra e extraescolar. Espera-se que as intencionalidades desse Projeto Político Pedagógico possibilitem um novo repensar e contribuam para a prática pedagógica adotada.

**Os dados estatísticos revelam .....**

## IDEB

4ª série / 5º ano

Escola ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
BELGICA ALLEONI BORGES PROFESSORA		4.1	4.4	5.3	5.0	5.2		4.3	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8	6.0



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

8ª série / 9º ano

Escola ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
BELGICA ALLEONI BORGES PROFESSORA		3.7	4.1	4.2	4.2	5.1		3.8	4.0	4.4	4.7	4.9	5.2	5.4

	5º Ano		9º Ano	
	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa	Matemática
<b>Sua Escola</b>	<b>183.72</b>	<b>212.75</b>	<b>256.86</b>	<b>261.16</b>
<b>Escolas Similares</b>	<b>220.57</b>	<b>235.92</b>	<b>245.79</b>	<b>249.72</b>

Desempenho da sua Escola nas Edições da Prova Brasil	5º Ano		9º Ano	
	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa	Matemática
<b>2011</b>	<b>201.81</b>	<b>211.42</b>	<b>242.95</b>	<b>240.07</b>
<b>2013</b>	<b>182.71</b>	<b>202.17</b>	<b>225.02</b>	<b>234.29</b>
<b>2015</b>	<b>183.72</b>	<b>212.75</b>	<b>256.86</b>	<b>261.16</b>



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Ministério da Educação

DESEMPENHO DA SUA ESCOLA | PROVA BRASIL

ProvaBrasil

Os dados do IDEB nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática nos mostram que conseguimos atingir as metas projetadas, porém verifica-se que no comparativo com outras escolas similares estamos abaixo dos dados apresentados.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental podemos verificar que mesmo não conseguindo atingir a meta projetada para o ano de 2013, nos demais anos analisados conseguimos atender as metas projetadas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. No comparativo com outras escolas similares os dados apresentados pela nossa escola são superiores.

**Resultados de aprovação, reprovação, evasão escolar;**



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

Nossa escola apresenta taxa de aprovação de 96%, taxa de retenção de 3% e 1% de Evasão escolar.

## **Condições físicas da escola;**

A Escola possui boas condições físicas e de instalações, porém um difícil acesso da INTERNET/Roubos incessantes de cabos na rua.

## **Carências de recursos humanos e materiais;**

Nossos recursos humanos são compatíveis com o quadro de alunos e os recursos materiais ficam a desejar nesse ano de 2017, pois repasses estaduais diminuíram muito. Foi necessário usar recursos federais para manutenção do prédio, deixando de adquirir matérias de uso pedagógico para os alunos.

## **Carência de formação (inicial e continuada) dos professores;**

Em função das políticas públicas atuais, possuímos alguns professores que não são licenciados na área/disciplina em que atuam e ainda há alta rotatividade dos mesmos, ano após ano, o que dificulta bastante o desenvolvimento formativo oferecido pela Unidade escolar e compromete o desempenho dos alunos nas avaliações externas e internas.

## **Necessidade de formação dos funcionários;**

Existe sim necessidade de formação dos funcionários, principalmente em relação ao perfil dos alunos nesse Mundo Contemporâneo, a Equipe Gestora busca integrar os mesmos nas reuniões de professores e do Conselho de Escola, quando o assunto comportamento/disciplina dos alunos é abordado, mais encontra intensa resistência da maioria.

## **Causas que justificam situações de violência;**

Em virtude da banalização de ações e inversão de valores na sociedade atual, nos deparamos com alunos que não cultivam uma cultura de tolerância, paz, ética e diálogo.

## **Ausência de participação da comunidade;**

Possuímos uma comunidade onde parte das pessoas não prioriza o conhecimento, com isso a escola não é valorizada nem é vista como ambiente que propicia mudanças sociais. As ausências das famílias são sempre justificadas pela necessidade de trabalhar fora e não possuir tempo disponível para comparecer à escola e nem para acompanhar o rendimento dos alunos.

## **Diversidades/Educação especial, gênero, etnia e religião.**

Nossa escola atualmente atende a 01 aluno com Deficiência Intelectual nas Séries/Anos iniciais do Ensino Fundamental e 07 alunos distribuídos nas Séries/Anos finais do Ensino



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

Fundamental, sendo 06 alunos portadores de Deficiência Intelectual e 01 aluno portador de Síndrome de Asperger.

Somos orientados pelos professores das Salas de Recursos que atendem esses alunos e trabalhamos de acordo com a Legislação/[Resolução SE nº 61, de 11-11-2014](#), proporcionando aos mesmos a Adaptação do Currículo e o acompanhamento se faz através do preenchimento quinzenal do documento Anexo III, que faz parte do prontuário escolar desses alunos.

Nas questões de gênero, etnia e religião não possuímos uma quantidade representativa de alunos nesses grupos que influencie no processo de ensino e aprendizagem, nem no convívio dentro do ambiente escolar.

## Capítulo 7

### OBJETIVOS E METAS

#### 7.1 - OBJETIVOS

Que os momentos de reuniões e reflexões coletivas venham a:

- Promover a atuação conjunta dos profissionais da escola nos diferentes turnos.
- Desenvolver ações coletivas no sentido de superação dos problemas.
- Garantir uma educação de qualidade, como um direito inalienável do educando.
- Promover o diálogo aberto escola-família. na solução dos problemas com vistas as sugestões no intercâmbio das relações.
- Contribuir para uma ação articulada de todos os envolvidos com a realidade da escola.
- Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem atuando junto ao corpo docente, alunos e pais no sentido de analisar os resultados da aprendizagem com vistas a sua melhoria.

#### 7.1.1 - Objetivo/s institucional/is

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e dos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação profissional.

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

- III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII. valorização do profissional da educação escolar;
- VIII. gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX. garantia de padrão de qualidade;
- X. valorização da experiência extra escolar;
- XI. vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

## **Do Ensino Fundamental**

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: [\(Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006\)](#)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. [\(Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007\).](#)

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental. [\(Incluído pela Lei nº 12.472, de 2011\).](#)

~~Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:~~

~~I – confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou~~

~~II – interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.~~

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. [\(Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997\)](#)

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. [\(Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997\)](#)

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso. [\(Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997\)](#)

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

## **Matrícula e Carga horária**

O Ensino Fundamental abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) anos aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo. É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (pré-escola). A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas-relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

## **Da Educação de Jovens e Adultos**

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

A Duração de EJA para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Para as séries iniciais do Ensino Fundamental fica a critério dos sistemas de ensino. Já para os anos finais, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas. No caso do Ensino Médio, a duração mínima deve ser de 1.200 (mil e duzentas) horas. A duração da Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada com o Ensino Médio, na EJA, é de 1.200 (mil e duzentas) horas destinadas à educação geral, mais a carga horária mínima para a respectiva habilitação profissional de Nível Médio, conforme Resolução CNE/CEB nº 4/2005, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio.

De acordo com o Parecer CBE/CNE nº 2/2005, que trata do Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária (ProJovem), a duração do curso é de 1.600 (mil e seiscentas) horas. Idade mínima para o ingresso Respeitada a prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, a idade mínima para inscrição nos cursos de EJA e para a realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental é de 15 anos completos. Para a EJA do



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

Ensino Médio, a idade mínima para inscrição e realização de exames de conclusão é de 18 anos completos. É importante ressaltar que o art. 4º da LDB estabelece que é dever do Estado “a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores e também aos privados de liberdade as condições de acesso e permanência na escola”.

O Título V da LDB, que trata dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino, traz no seu art. 38 a competência dos sistemas de ensino quanto à certificação decorrente dos exames de EJA: “Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.” O art. 7º, § 2º, da Resolução CNE/CEB nº 3/2010, estabelece que caberá à União, como coordenadora do sistema nacional de educação:

I - a possibilidade de realização de exame federal como exercício, ainda que residual, dos estudantes do sistema federal (cf. artigo 211, § 1º, da Constituição Federal);

II - a competência para fazer e aplicar exames em outros Estados Nacionais (países), podendo delegar essa competência a alguma unidade da federação;

III - a possibilidade de realizar exame intragovernamental para certificação nacional em parceria com um ou mais sistemas, sob a forma de adesão e como consequência do regime de colaboração, devendo, caso, garantir a exigência de uma base nacional comum.

IV - garantir, como função supletiva, a dimensão ética da certificação que deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; V - oferecer apoio técnico e financeiro aos Estados, ainda como função supletiva, para a oferta de exames de EJA; VI - realizar avaliação das aprendizagens dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, integrada às avaliações já existentes para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, capaz de oferecer dados e informações para subsidiar o estabelecimento de políticas públicas nacionais compatíveis com a realidade, sem o objetivo de certificar o desempenho de estudantes. Toda a certificação decorrente dessas competências possui validade nacional, garantindo padrão de qualidade.

## **Gestão democrática e participativa como garantia do direito à educação**

Ao elaborar o projeto político-pedagógico e o regimento escolar de acordo com a proposta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, por meio de processos participativos relacionados à gestão democrática. O projeto político-pedagógico da escola traduz a proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e dos respectivos sistemas de ensino. Será assegurada ampla participação dos profissionais da escola, da família, dos alunos e da comunidade local na definição das orientações imprimidas aos processos educativos e nas formas de implementá-las, tendo como apoio um processo contínuo de avaliação das ações, a fim de garantir a distribuição social do conhecimento e contribuir para a construção de uma sociedade democrática e igualitária.

O regimento escolar deve assegurar as condições institucionais adequadas para a execução do projeto político-pedagógico e a oferta de uma educação inclusiva e com qualidade social,



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

igualmente garantida a ampla participação da comunidade escolar na sua elaboração. O projeto político-pedagógico e o regimento escolar, em conformidade com a legislação e as normas vigentes, conferirão espaço e tempo para que os profissionais da escola e, em especial, os professores, possam participar de reuniões de trabalho coletivo, planejar e executar as ações educativas de modo articulado, avaliar os trabalhos dos alunos, tomar parte em ações de formação continuada e estabelecer contatos com a comunidade. Na implementação de seu projeto político-pedagógico a EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges, no que tange à gestão, reafirma seu compromisso com a ética, assentando seu processo educativo nos princípios do respeito ao outro e apreço à liberdade. Ser ético é ser capaz de exercer a gestão de forma democrática, como princípio que abrange as dimensões pedagógica, administrativa e financeira. A gestão democrática aqui proposta implica no poder compartilhado e na participação efetiva do coletivo como compromisso que supera o individualismo e tem, na partilha, seu referencial maior. É dessa forma que, nessa escola, ética e democracia devem andar juntas. Contudo, acrescida no contexto da educação nacional, desde 1996, a partir da Lei nº 9.394/96, a gestão democrática tornou-se obrigatoriedade não só do ponto de vista da qualidade da educação, mas também sob a égide da lei. A gestão tem sido foco de longas e profundas discussões no campo educacional, superando seu aspecto meramente administrativo, outrora reinante, para, em seu lugar, dar ênfase às questões de convívio humano e organização coletiva como forma de valorizar a vida, reconhecendo o valor, a energia e as potencialidades de todos os envolvidos. Tal perspectiva denota o cunho participativo necessário a uma gestão atual, integrada às reais necessidades e aos anseios de sua comunidade. Por isso, na EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges, a democracia vem sendo colocada por uma postura aberta e de argumentação receptiva, o que significa constituir formas de participação em que todos possam compartilhar as decisões à medida que, envolvidos, constroem consensos.

Nesse sentido, para dar suporte e condições reais de participação a todos os atores da Escola e na mais variada amplitude, a instituição conta com órgãos e colegiados que, em sua forma e dinâmica, contribuem para consolidar a gestão democrática na Escola. São eles: Conselho de Classe, APM Escolar e o grêmio Estudantil.

## 7.1.2 - Objetivos Educacionais

Tendo como norte a **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**, em seu Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e de acordo com as Diretrizes Curriculares nacionais a Unidade escolar deverá:

- a) realizar diagnóstico adequado dos sujeitos do processo educativo e seu território de inserção;
- b) desenvolver concepções de conhecimento, aprendizagem e avaliação e “vivencia-las” no PPP, com visão crítica para futuras mudanças;
- c) precisar a qualidade social da educação na unidade circundada por realidade conhecida e considerada na gestão escolar;



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

d) refletir criticamente sobre os resultados das avaliações externas e manifestar-se a respeito dessas formas de avaliação como contribuição da unidade escolar;

e) trabalhar curricularmente para a garantia do acesso, permanência e superação das reprovações, em consonância com os objetivos propostos pela Secretaria Estadual de Educação.

f) ampliar a democratização das relações de trabalho, pesquisa conjunta, presença da “sociedade” do entorno, decisões colegiadas, construção de projetos, trabalho em sala de aula, formação e avaliação.

## **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos**

### **Fundamentos**

É dever do Estado garantir a oferta do Ensino Fundamental público, gratuito e de qualidade, sem requisito de seleção.

O direito à educação constitui o fundamento maior destas Diretrizes. O Ensino Fundamental deve comprometer-se com uma educação de qualidade social, igualmente entendida como direito humano. A educação de qualidade é, antes de tudo, relevante (promoção de atividades significativas), pertinente (atendimento às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses) e equitativa (tratamento de forma diferenciada, assegurando a todos a igualdade de direito à educação).

### **Princípios**

Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

### **Objetivos**

Desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade. Aquisição de conhecimentos e



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

habilidades e formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo. Fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

## Currículo

### Ensino Fundamental:

A escola possui como objetivo primordial para Ensino Fundamental das Séries Iniciais:

>Resgatar a dimensão política - pedagógica e interdisciplinar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, mediante debate acerca destes na perspectiva de desenvolver propostas pautadas no desempenho de competências e habilidades, como uma rede articulada, contribuindo na formação de cidadãos autônomos e produtores de conhecimentos significativos para a vida em sociedade.

### Objetivos Específicos

>Compreender e problematizar as políticas públicas, na organização de práticas educativas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na perspectiva da reconstrução de uma "práxis de participação" plena das crianças;  
>Realizar estudos e propor estratégias para a melhoria da qualidade do ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em seu contexto;  
>Dialogar teoricamente com o fazer cotidiano da escola;  
>Desenvolver a capacidade de analisar os princípios educativos e metodológicos da Educação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica;  
>Analisar e desenvolver propostas de organização do trabalho pedagógico para promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de acompanhamento do rendimento de cada aluno.

A escola possui como objetivo primordial para Ensino Fundamental das Séries Finais:

>Intensificar as ações, buscando uma visão mais ampla do desenvolvimento integral dos nossos estudantes em todos os aspectos, onde os mesmos sejam capazes de inferir, atribuir sentido, articular partes e o todo, excluir, comparar, observar, identificar, tomar decisões, reconhecer, fazer correspondências.

### Objetivos Específicos

>Contribuir com a cultura de paz, desenvolvendo comportamento gentil e solidário;  
>Valorizar e respeitar condutas acordadas com o grupo;  
>Reconhecer e valorizar as condutas colaborativas e cooperativas;  
>Saber trabalhar em grupo;  
>Desenvolver autonomia para buscar, pesquisar e buscar informações;  
>Saber ouvir os colegas para argumentar, entre outras.



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

## **Objetivo primordial para Educação de Jovens e Adultos:**

A escola possui como objetivo primordial para EJA- Séries Iniciais, Finais e Ensino Médio:

>Estudar na idade adulta sempre demanda maior esforço, dado o acúmulo de responsabilidades (trabalho, família, atividades domésticas etc), e a necessidade de estar diariamente em uma escola é, muitas vezes, um obstáculo para a retomada dos estudos, sobretudo devido à dificuldade de se conciliar estudo e trabalho surgiu a Educação de Jovens e Adultos que tem se constituído em uma alternativa para garantir o direito à educação aos que não conseguem frequentar regularmente as aulas.

Nesse contexto esperamos que os alunos concluam o Ensino Fundamental e Médio, buscando conhecimentos importantes para seu desenvolvimento e participação na sociedade e que lhe propiciem a continuidade dos estudos.

## **A EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges tem, ainda, por objetivo:**

- Proporcionar a formação continuada de gestores, coordenadores e professores;
- Implementar projetos educativos e sociais;
- Buscar a participação e integração escola-família e comunidade, através de reuniões, palestras e eventos.
- Estabelecer parcerias com redes de atendimento;
- Otimizar e organizar o tempo e o espaço escolar, contemplando a integralização do ambiente enquanto espaço educativo;
- Diminuir a frequência irregular e posterior evasão dos alunos;
- Melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações internas e externas, por consequência aumentar os índices da aprendizagem dos alunos;
- Proporcionar a formação continuada de funcionários do QAE e QSE.

## **7.2 - METAS**

### **Metas estabelecidas pela Unidade Escolar em consonância com Plano Nacional de Educação**

**Meta 1**-Garantir acesso e permanência no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população, a partir dos 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PEE.

**Meta 2-**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Meta 3-**Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

**Meta 4-**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB no Estado:

4ª série / 5º ano

Escola †	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2017 †	2019 †	2021 †
BELGICA ALLEONI BORGES PROFESSORA		4,1	4,4	5,3	5,0	5,2		4,3	4,7	4,9	5,2	5,5	5,8	6,0

8ª série / 9º ano

Escola †	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2017 †	2019 †	2021 †
BELGICA ALLEONI BORGES PROFESSORA		3,7	4,1	4,2	4,2	5,1		3,8	4,0	4,4	4,7	4,9	5,2	5,4

**Meta 5-**EJA = Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar o mínimo de 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência do PEE, para as populações do campo, das regiões de menor escolaridade dos municípios do Estado de São Paulo, dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Meta 6-** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos por cento) até o 5º (quinto) ano de vigência do PEE e, até o final da vigência, superar o analfabetismo absoluto e reduzir em pelo menos 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional no Estado de São Paulo.

**Meta 7-** Formação Continuada - Garantir, em regime de colaboração entre a União e os municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PEE, política estadual de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do “caput” do artigo 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 8-** Gestão democrática - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação do PEE, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Estado para tanto.

**Meta 9-** Formação continuada - Viabilizar um novo modelo de formação para os profissionais da Secretaria da Educação, visando ao exercício do magistério e/ou das atividades relacionadas à gestão da educação básica, considerando os Quadros dos Servidores, a saber: Quadro do Magistério - QM, Quadro de Apoio Escolar – QAE e Quadro de Suporte Escolar – QSE, de acordo com a estrutura vigente.

**Meta 10-** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o SARESP no Estado:

## MÉDIAS DO SARESP 2016

A partir do SARESP 2014, o desempenho dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental é processado pela metodologia da Teoria da Resposta ao Item e, a exemplo do que ocorre nos demais anos e séries avaliados, ancora-se na mesma escala de desempenho da Prova Brasil/Saeb.

INSTÂNCIAS	LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA				
	3º EF	5º EF	7º EF	9º EF	3º EM	3º EF	5º EF	7º EF	9º EF	3º EM
REDE ESTADUAL	172,3	218,6	222,9	237,4	273,0	201,8	222,4	227,5	251,0	278,1
RMC	174,7	222,3	224,4	239,5	276,9	208,8	226,6	229,8	253,6	282,7
DIRETORIA DE ENSINO	176,7	222,5	218,9	240,2	273,1	206,0	226,9	221,3	253,0	278,2
ESCOLA	144,1	207,8	-	247,2	-	160,8	209,5	-	259,8	-



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

## Capítulo 8

### PRINCÍPIOS EDUCATIVOS

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e dos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação profissional.

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII. valorização do profissional da educação escolar;
- VIII. gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX. garantia de padrão de qualidade;
- X. valorização da experiência extra escolar;
- XI. vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Além das finalidades da educação nacional enunciadas na Constituição Federal (artigo 205) e na LDB (artigo 2º), que têm como foco o pleno desenvolvimento da pessoa, a preparação para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, deve-se considerar integradamente o previsto no ECA (Lei nº 8.069/90), o qual assegura, à criança e ao adolescente de até 18 anos, todos



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

os direitos fundamentais inerentes à pessoa, as oportunidades oferecidas para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. São direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito mútuo, à liberdade, à convivência familiar e comunitária (artigos 2º, 3º e 4º). A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para a capacidade de exercer em plenitude o direito à cidadania. É o tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivoemocionais, socioemocionais, cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças. Liberdade e pluralidade tornam-se, portanto, exigências do projeto educacional. Da aquisição plena desse direito depende a possibilidade de exercitar todos os demais direitos, definidos na Constituição, no ECA, na legislação ordinária e nas inúmeras disposições legais que consagram as prerrogativas do cidadão brasileiro. Somente um ser educado terá condição efetiva de participação social, ciente e consciente de seus direitos e deveres civis, sociais, políticos, econômicos e éticos. Nessa perspectiva, é oportuno e necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social da Educação Básica, a sua centralidade, que é o estudante. Cuidar e educar iniciam-se na Educação Infantil, ações destinadas a crianças a partir de zero ano, que devem ser estendidas ao Ensino Fundamental, Médio e posteriores. Cuidar e educar significa compreender que o direito à educação parte do princípio da formação da pessoa em sua essência humana. Trata-se de considerar o cuidado no sentido profundo do que seja acolhimento de todos – crianças, adolescentes, jovens e adultos – com respeito e, com atenção adequada, de estudantes com deficiência, jovens e adultos defasados na relação idade-escolaridade, indígenas, afrodescendentes, quilombolas e povos do campo.

Educar exige cuidado; cuidar é educar, envolvendo acolher, ouvir, encorajar, apoiar, no sentido de desenvolver o aprendizado de pensar e agir, cuidar de si, do outro, da escola, da natureza, da água, do Planeta. Educar é, enfim, enfrentar o desafio de lidar com gente, isto é, com criaturas tão imprevisíveis e diferentes quanto semelhantes, ao longo de uma existência inscrita na teia das relações humanas, neste mundo complexo. Educar com cuidado significa aprender a amar sem dependência, desenvolver a sensibilidade humana na relação de cada um consigo, com o outro e com tudo o que existe, com zelo, ante uma situação que requer cautela em busca da formação humana plena.

Com tudo, um dos maiores desafios para a educação nos tempos atuais será a transmissão, de forma maciça e eficaz, da informação e da comunicação adaptadas à civilização cognitiva (pois estas são as bases das competências do futuro). Simultaneamente, compete ao ensino encontrar e ressaltar as referências que impeçam as pessoas de ficarem ilhadas pelo número de informações, mais ou menos efêmeras, que invadem os espaços públicos e privados. Assim como, orientar os educandos para projetos de desenvolvimento individuais e coletivos.

Para dar resposta ao objetivo da sua missão, a educação a ser oferecida deve organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais, que ao longo da vida humana, serão pilares do conhecimento: **aprender a conhecer** (adquirir instrumentos de da compreensão), **aprender a fazer** (para poder agir sobre o meio envolvente, **aprender a viver juntos** (cooperação com os outros em todas as atividades humana), e finalmente **aprender a ser** (conceito principal que integra



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

todos os anteriores). Estas quatro vias do saber, na verdade, constituem apenas uma, dado que existem pontos de interligação entre elas.

**Geralmente, o ensino se apoia apenas em um dos pilares: aprender a conhecer, e em menor escala, no aprender a fazer. Os outros dois pilares ou são negligenciados, ou são subentendidos como prolongamentos naturais dos dois primeiros.**

### *Aprender a conhecer*

Esta aprendizagem deve ser encarada como um meio e uma finalidade da vida humana (já que a educação deve ser pensada e planejada para ocorrer em todas as fases da vida). Simultaneamente ela visa não tanto à aquisição de um repertório de saberes codificados, mas antes, **o domínio dos próprios instrumentos do conhecimento**. É um meio, porque pretende que cada um aprenda a compreender o mundo que o cerca, pelo menos na medida em que isso lhe é necessário para viver dignamente. Finalidade, porque seu fundamento é o prazer de compreender, de conhecer, de descobrir.

### *Aprender a fazer*

Aprender a conhecer e aprender a fazer estão, em larga medida, indissociáveis. No entanto, a segunda aprendizagem está mais estreitamente ligada à questão da formação profissional. Nas sociedades assalariadas que se desenvolvem a partir do modelo industrial ao longo do século XX, a substituição do trabalho humano pelas máquinas tornou cada vez mais imaterial e acentuou o caráter cognitivo das tarefas. Aprender a fazer não deve limitar o ensino apenas a uma tarefa material bem definida.

### *Aprender a viver juntos, aprender a viver com os outros*

Esta aprendizagem, sem dúvida, representa um dos maiores desafios da atualidade. O mundo atual está repleto de violência, em oposição à esperança que alguns têm no progresso da humanidade. Sobre isto, Delors (2012) nos orienta:

É de se louvar a ideia de ensinar a não violência na escola, mesmo que apenas constitua um instrumento, entre outros, para se combater os preconceitos geradores de conflitos. A tarefa é árdua porque, naturalmente, os seres humanos têm a tendência de supervalorizar as suas qualidades e as do grupo a que pertencem, e a alimentar preconceitos em relação aos outros. Por outro lado, o clima geral de concorrência que atualmente caracteriza a atividade econômica no interior de cada país e, sobretudo no nível internacional, tende a dar prioridade ao espírito de composição e ao sucesso individual. De fato, essa competição resulta, na atualidade, em uma guerra econômica implacável e em uma tensão entre os mais e os menos favorecidos, que divide os países do mundo e exacerba as rivalidades históricas. É de se lamentar que a educação contribua, por vezes, para alimentar esse clima, devido a uma má interpretação da ideia de emulação.

(DELORS, Jacques 2012)

A educação deve utilizar duas vias complementares. Primeiramente a descoberta progressiva do outro. Num segundo nível, e ao longo de toda a vida, a participação em projetos comuns, tendo este método o intuito de evitar ou resolver os conflitos latentes.



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

## *Aprender a ser*

A educação deve contribuir para o desenvolvimento total da pessoa – espírito, corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal e espiritualidade. Todo o ser humano deve receber uma educação que lhe dê ferramentas para o despertar do pensamento crítico e autônomo, assim como para formular seus juízos de valor e ser autônomo intelectualmente.

Mais do que nunca a educação parece ter como papel essencial, conferir a todos os seres humanos a liberdade de pensamento, o discernimento, os sentimentos e a imaginação de que necessitam para desenvolver os seus talentos e permanecerem, tanto quanto possível, donos de seus próprios destinos).

A diversidade de personalidades, a autonomia e o espírito de iniciativa, até mesmo o gozo pela provocação, são suportes da criatividade e da inovação. O que poderia parecer apenas como uma forma de defesa do indivíduo perante a um sistema alienante ou considerado como hostil, é também por vezes a melhor oportunidade de progresso para as sociedades.

## Capítulo 9

### PRESSUPOSTOS EDUCACIONAIS

A Escola Estadual EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges tem como tendência pedagógica a Pedagogia crítico-social dos conteúdos, visto que esta corrente da pedagogia progressista defende o ponto de vista de que a principal contribuição da escola para a democratização da sociedade está na difusão da escolarização para todos, colocando a formação cultural e científica nas mãos do povo como instrumento de luta para sua emancipação. Valoriza a instrução como domínio do saber sistematizado e os meios de ensino como processo de desenvolvimento das capacidades cognitivas dos alunos e viabilização da atividade de transmissão/assimilação ativa de conhecimentos.

A pedagogia crítico-social propõe uma teoria pedagógica embasada numa concepção de mundo que parte das condições concretas em que se desenvolve a luta de classes; propõe uma didática que determina princípios e meios como diretrizes orientadoras para os processos de ensino necessários ao domínio de conhecimentos, garantindo durabilidade aos efeitos formativos da instrução e da educação.

O trabalho docente concebe o aluno como ser educável, sujeito ativo do próprio conhecimento, mas também como ser social, historicamente determinado, indivíduo concreto, inserido no movimento coletivo de emancipação humana. (...).

É preciso que o professor aprenda a abarcar todos os aspectos, ligações e mediações inerentes à ação pedagógica, tomá-lo no seu desenvolvimento, nas suas contradições, a fim de introduzir no trabalho docente a dimensão da prática histórico-social no processo do conhecimento.

Neste sentido:

**-Papel da Escola:** É a tarefa primordial. Conteúdos abstratos, mas vivos, concretos. A escola é a parte integrante de todo social, a função é "uma atividade mediadora no seio da prática social e global". Consiste para o mundo adulto.



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

**-Conteúdos:** São os conteúdos culturais universais que se constituíram em domínios de conhecimento relativamente autônomos, não basta que eles sejam apenas ensinados, é preciso que se liguem de forma indissociável.

**-A Postura da Pedagogia dos Conteúdos:** assume o saber como tendo um conteúdo relativamente objetivo, mas ao mesmo tempo "introduz" a possibilidade de uma reavaliação crítica frente a este conteúdo.

**- Método:** É preciso que os métodos favoreçam a correspondência dos conteúdos com os interesses dos alunos.

**- Professor x Aluno:** Consiste no movimento das condições em que professor e alunos possam colaborar para fazer progredir essas trocas. O esforço de elaboração de uma pedagogia dos conteúdos está em propor ensinamentos voltados para a interação "conteúdos x realidades sociais".

**- Pressupostos:** O aluno se reconhece nos conteúdos e modelos sociais apresentados pelo professor. O conhecimento novo se apoia numa estrutura cognitiva já existente.

## **Pressupostos Pedagógicos do Ensino Fundamental de 9 anos**

As ações pedagógicas no Ensino Fundamental estão pautadas na Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (BRASIL, 2010). De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 07/2010, o Ensino Fundamental representa o direito à educação, entendido como bem inalienável para a formação do Ser Humano, tendo como norteadores das ações pedagógicas princípios éticos, políticos e estéticos. (BRASIL, 2010).

Ainda de acordo com os princípios citados e, em conformidade com os Artigos 22 e 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, são objetivos dessa etapa de escolarização:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (BRASIL, 2010; BRASIL, 1996).

No que diz respeito à dimensão do conhecimento, a proposta pedagógica deve considerar a educação

como:

a) integral, porque vê o ser humano como um todo, respeitando-o como sujeito histórico e relacional;



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

- b) integradora, porque respeita, contextualiza e inter-relaciona diferentes saberes e conhecimentos;
- c) integrada, porque está aberta para a diversidade e a multiplicidade.

Em conformidade com as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos (BRASIL, 2010b), a proposta pedagógica do Ensino Fundamental, na Escola EE Prof<sup>a</sup> Bêlgica Alleoni Borges, considera essa etapa de educação como aquela capaz de assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura, imprescindíveis para o desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade. Nessa etapa de ensino, na EE Prof<sup>a</sup> Bêlgica Alleoni Borges, o cuidar e o educar também são considerados indissociáveis nas funções da escola. Ações integradas entre os diversos setores e os serviços disponíveis na Escola se articulam para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

## **Pressupostos Pedagógicos para o Ensino da Educação de Jovens e Adultos**

O planejamento para a organização do trabalho pedagógico na EJA deverá considerar:

I. Além dos mesmos princípios enfatizados no Currículo Oficial, os conteúdos das sequências didáticas selecionados para a EJA em cada disciplina, que definem os temas e as respectivas competências e habilidades a serem desenvolvidas. Lembramos que essa seleção foi elaborada tendo em vista a organização semestral dos cursos de EJA e os interesses dos alunos desta modalidade de ensino. Os critérios que nortearam a seleção de conteúdos e de atividades para a EJA encontram-se na apresentação do caderno de orientações para o professor da EJA de cada disciplina do currículo.

II. O quadro-resumo das situações de aprendizagem e atividades sugeridas para cada disciplina do currículo, em cada termo e nível de ensino. Esse quadro-resumo deverá nortear não apenas a utilização do material do currículo na EJA, mas também a utilização de quaisquer outros materiais didático-pedagógicos disponíveis nas escolas, inclusive os livros do PNLDEJA. Esses quadros são encontrados ao final dos conteúdos de cada termo do caderno de orientações para o professor da EJA de cada disciplina do currículo.

## **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESCOLAR/ Deliberação CEE nº 155/2017**

Art. 16 As propostas pedagógicas das escolas devem indicar com clareza as aprendizagens que devem ser asseguradas aos alunos nos níveis fundamental e médio da Educação Básica, nas diferentes áreas e componentes curriculares.

Parágrafo único – A avaliação do rendimento escolar terá como referência básica o conjunto dessas aprendizagens.

Art. 17 A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

I – assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;  
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

II – utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;

III – fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem, tal como determina a alínea “a” do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96.

Art. 18 Os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de:

I – divulgar para pais e estudantes, no ato da matrícula, as modalidades e instrumentos de avaliação utilizados, bem como os critérios de promoção e retenção;

II – manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;

III – reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados da avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola;

IV – assegurar que aos alunos com menor rendimento sejam oferecidas condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

V – prover estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei nº 9.394/96;

VI – atuar preventivamente de modo a evitar que os alunos falem às aulas, devendo a escola: a) alertar os alunos e seus pais para a possibilidade de não aprovação daqueles que obtiverem um percentual inferior a 75% do total de horas letivas, mesmo se o rendimento escolar dos mesmos for satisfatório; b) alertar a família que o Ensino Fundamental é obrigatório por Lei e de seu dever de zelar para que seus filhos frequentem a instituição de ensino; c) prever no Regimento Escolar os mecanismos de compensação de ausências. d) submeter seus alunos, mesmo os que não têm frequência, a procedimentos de reclassificação com base na competência, nos termos da Lei 9394/96, art. 23, parágrafo 1º;

VII – possibilitar a aceleração de estudos quando ocorrer defasagem entre a idade do aluno e a série que ele está cursando;

VIII – possibilitar o avanço nos cursos e nos anos mediante verificação do aprendizado;



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

IX – possibilitar o aproveitamento de estudos concluídos com êxito.

Art. 19 O resultado final da avaliação feita pela escola, em consonância com o Regimento Escolar, deve refletir o desempenho global do aluno durante o período letivo, no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos durante o período letivo sobre os da prova final, caso esta seja exigida, considerando as características individuais do aluno e indicando sua possibilidade de prosseguimento de estudos.

§ 1º Os resultados das diferentes avaliações de desempenho dos alunos, realizadas em grupo ou individualmente durante todo o período letivo, devem ser registradas em documento próprio nos termos da proposta pedagógica da escola e do Regimento Escolar.

§ 2º A escola deverá reunir um Conselho de Classe, órgão colegiado, formado por seu corpo docente, com a finalidade de decidir a conveniência pedagógica de retenção ou promoção de alunos que se enquadrem nos critérios descritos em seu Regimento Escolar.

§ 3º O resultado final da avaliação de que trata o caput deste artigo será registrado em documento próprio, disponibilizado em data e plataforma previamente comunicados e devidamente conhecidos pelos alunos e seus responsáveis, ou entregue aos mesmos.

## **Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem/Regimento escolar**

**Artigo 39** - O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem é realizado através de procedimentos externos e internos.

**Artigo 40** - A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem é realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo como um dos seus objetivos o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível de escolaridade.

**Artigo 41** - A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem tem por objetivos:

- I - diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
- II - possibilitar que os alunos autoavaliem sua aprendizagem;
- III - orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

IV - fundamentar as decisões do Conselho de Classe / Ano / Série ou Termo quanto à necessidade de atividades de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos;

V - orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

VI – proporcionar reflexão da atuação e metodologia do professor mediante os resultados.

**Artigo 42** - A avaliação do rendimento do aluno se dá de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, em todos os componentes curriculares, através de diferentes instrumentos de avaliação, e incide sobre o desempenho do aluno nas diferentes experiências de aprendizagem, levando em consideração os objetivos estabelecidos nos planos escolares.

§ 1º - Os alunos são informados dos critérios e objetivos de cada instrumento de avaliação a ser utilizado, com devolutiva.

§ 2º - O registro dos resultados do processo de avaliação é realizado por meio de sínteses bimestrais e finais em cada disciplina.

§ 3º - Os resultados da avaliação devem ser analisados com os alunos e comunicados aos pais ou responsáveis.

**Artigo 47** - As sínteses bimestrais e finais dos resultados da avaliação do aproveitamento do aluno, em cada componente curricular, são efetuadas em escala numérica de notas, em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º - É considerada como patamar indicativo de desempenho escolar satisfatório a nota igual ou superior a cinco.

§ 2º - O professor deve registrar as sínteses bimestrais e finais e entregá-las à secretaria da unidade no prazo determinado.

**Artigo 43** - Ao final de cada bimestre, os alunos com desempenho insatisfatório, devem, a critério do Conselho de Classe / Ano / Série ou Termo, cumprir atividades de recuperação.

**Artigo 44** - Ao final do ano letivo, o professor emite, simultaneamente, a nota relativa ao último bimestre e a nota que expressa a avaliação final, ou seja, aquela que melhor reflete o progresso alcançado pelo aluno, como um todo, ao longo do ano letivo, por componente curricular, conforme a escala numérica citada no ‘caput’ deste artigo.



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

**Parágrafo único** - Os Conselhos de Classe e Série/Ano reúnem-se, bimestralmente, e no fim do ano letivo, para analisarem os resultados das avaliações e decidirem, prevalecendo a coerência entre as áreas do conhecimento, sobre a promoção, retenção ou encaminhamento dos alunos para estudos de recuperação.

**Artigo 45** -A direção da escola deve assegurar que os resultados bimestrais e finais sejam sistematicamente documentados, registrando no Sistema Informatizado da Secretária de Estado da Educação as notas e frequência dos alunos.

**Parágrafo único** - A direção da escola deve viabilizar o Boletim Escolar, emitido através do sistema informatizado da Secretaria de Estado da Educação, ou por outro meio, ao término de cada bimestre, sem ônus para o aluno ou seu responsável.

**Artigo 46** - Com o objetivo de analisar, e refletir sobre os procedimentos de ensino adotados e os resultados de aprendizagem alcançados, constam do calendário escolar, além de outras, as seguintes reuniões bimestrais:

- I - dos Conselhos de Classe / Ano / Série ou Termo;
- II - com pais e aluno

## **Das Formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação/Regimento Escolar**

**Artigo 120** - A matrícula do aluno é efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, ou do próprio candidato, quando maior de idade, observadas as normas, as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

- I - por ingresso- matrícula inicial - no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;
- II - por classificação em qualquer ano/série, exceto o primeiro do Ensino Fundamental;
- III- por reclassificação, a partir da matrícula inicial prevista no inciso I.

**Artigo 121** - A classificação ocorre:

- I - por progressão continuada, no Ensino Fundamental, ao final de cada série/ ano, durante os ciclos;



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

II - por promoção, ao final dos ciclos do Ensino Fundamental e ao final de cada série para os alunos do Ensino Médio;

III - por transferência, para candidatos de outras escolas, do país ou do exterior;

IV - mediante avaliação feita pela escola, para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de idade e competência, além de outras exigências específicas do curso.

**Artigo 14'**- A reclassificação do aluno, em série ou ano mais avançado, tendo como referência a correspondência idade/série ou ano e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo, ocorre a partir de:

I - proposta apresentada por professor do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;

II - solicitação do próprio aluno, quando maior de idade, ou de seu responsável, mediante requerimento dirigido ao diretor da escola.

**Parágrafo Único** - São procedimentos de reclassificação:

- a) provas sobre os componentes curriculares da base nacional comum;
- b) uma redação em língua portuguesa;
- c) parecer do Conselho de Classe e Série/Ano sobre o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar a série/ano pretendido;
- d) parecer conclusivo do diretor.

**Artigo 122** - Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorre até o final do primeiro bimestre letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, a reclassificação pode ser aplicada em qualquer época do período letivo.

**Artigo 123** - O aluno pode ser reclassificado, em série/ano mais avançada, com defasagem de conhecimento ou lacuna curricular de séries anteriores, desde que possa suprir essa defasagem através de atividades de reforço, recuperação ou, ainda, pela adoção do regime de progressão parcial, quando tratar-se de aluno do ensino médio.

**Artigo 124** – Sempre que necessário, os Conselhos de Classe e Série/Ano, respeitada a legislação vigente, estabelecem outros procedimentos para:



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

I - matrícula, classificação e reclassificação de alunos;

II - estudos e atividades de recuperação;

III- promoção e retenção parcial;

IV - avaliação de competências;

V - aproveitamento de estudos.

## **Da Adaptação de Estudos/Regimento Escolar**

**Artigo 125** - No Ensino Fundamental e no Ensino Médio é submetido a processo de adaptação o aluno que for recebido por transferência e apresentar diversidade entre o currículo dos anos / séries ou termos, já cursados na escola de origem e o previsto para os mesmos anos / séries ou termos nesta escola.

**Parágrafo único** - As adaptações são indicadas em função do currículo em vigor para o ano / série ou termo, para os componentes curriculares da base comum nacional e os obrigatórios estabelecidos em lei.

**Artigo 126** - Na adaptação, o aluno é submetido às atividades e orientações de estudos conduzidas pelo professor da classe ou por professor responsável pelo componente curricular.

**Parágrafo único** - Os resultados obtidos, através dos procedimentos de adaptação devem constar dos registros da escola e do prontuário do aluno.

**Artigo 127** - A escola dispensa o processo de adaptação, quando constarem do currículo do aluno transferido, mediante parecer devidamente fundamentado de professores designados para tal fim, pelo diretor da escola, componentes curriculares de idêntico ou equivalente valor formativo.

**Artigo 128** - Os procedimentos relativos à adaptação de estudos constam do Plano de Gestão da escola.

## **Avaliação Escolar/EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges**

A avaliação do processo de ensino e da aprendizagem será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática tendo por objetivos: diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades; possibilitar que os alunos auto-avaliem sua aprendizagem; orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades; fundamentar as decisões do Conselho de Classe e Série quanto à necessidade de procedimentos paralelos e contínuos de recuperação e aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos; orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

A avaliação do processo de ensino e da aprendizagem deve envolver análise do conhecimento, das habilidades e competências adquiridas pelo aluno, e também, dos aspectos formativos, através da observação de suas atitudes referentes à presença às aulas, participação nas atividades pedagógicas e responsabilidade com que assume o cumprimento de seu papel.

Os alunos serão avaliados bimestralmente através de provas escritas, trabalhos, pesquisas e observação direta. Na avaliação do desempenho do aluno, os aspectos qualitativos prevalecerão sobre os quantitativos. Os critérios de avaliação estarão fundamentados nos objetivos específicos de cada componente curricular, nos objetivos peculiares de cada curso e nos objetivos gerais de formação educacional que norteiam a escola. Na avaliação do aproveitamento do aluno serão utilizados no mínimo, dois instrumentos, pelo professor, sendo um deles uma prova escrita, visto a “Semana de Provas” previamente estabelecida bimestralmente e comunicada antecipadamente a aos pais e responsáveis pelos nossos alunos.

Esses fundamentos possibilitam alcançar o objetivo geral de aprendizagem da EE “Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges”

## **9.1 -EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

A Escola Estadual Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges respeita os princípios de igualdade e equidade, promovendo o fortalecimento da escola inclusiva, e entende que a educação especial integra a educação regular e perpassa por todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. Esta Escola assegura recursos e serviços educacionais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar o ensino regular, com o objetivo de garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos com deficiência física, intelectual, sensorial ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Voltada à promoção de uma educação de qualidade para todos, esta escola:

- efetua a distribuição ponderada dos alunos público alvo da educação especial pelas várias classes da fase escolar em que forem classificados, buscando a adequação entre idade e série/ano;

- implementa flexibilizações curriculares que considerem metodologias de ensino diversificadas e recursos didáticos diferenciados para o desenvolvimento de cada aluno da educação especial, em consonância com o projeto pedagógico da escola e a legislação vigente;

- promove o estabelecimento de parcerias e redes de apoio para auxiliar os alunos com deficiência;

-realiza o aprofundamento e enriquecimento curricular com o propósito de favorecer o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

- procura garantir, no âmbito de sua governabilidade, a presença de intérpretes da Libras, guias intérpretes e cuidadores, sempre que necessário;

- busca dar sustentabilidade ao processo escolar, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio com a participação da família e de outros agentes da comunidade no processo educativo;



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

- garante apoios pedagógicos, tais como:

a) oferta de apoios didático-pedagógicos necessários à aprendizagem, à comunicação, com utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

b) atendimento educacional especializado em sala de recursos na escola onde o aluno frequenta, em outras escolas ou em instituição que ofereça o atendimento em sala de recursos no contraturno de sua frequência na sala regular com a utilização de procedimentos, equipamentos e materiais próprios, por meio da atuação de professor especializado para orientação, complementação ou suplementação das atividades curriculares, em período diverso da classe comum em que o aluno estiver matriculado;

Assim, o Projeto Pedagógico desta escola se propõe a oferecer uma educação que propicie respostas educacionais a todos os alunos inclusive àqueles que apresentam Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, atendidos pela Educação Especial. O aluno com necessidades educacionais especiais deve ser inserido, preferencialmente, na escola regular com currículo adaptado para atender às suas necessidades individuais e as necessidades gerais da classe. Esta escola prevê o estabelecimento de rede de apoio à inclusão, no espaço físico da escola ou em espaços o mais próximos possíveis da mesma, onde o aluno receba o atendimento educacional especializado (AEE) sempre que necessário.

Os alunos são avaliados de acordo com seu diagnóstico/parecer médico levando em consideração seu desempenho nas atividades curriculares adaptadas propostas.

As quais levam em consideração:

A expectativa de aprendizagem trabalhada na aula;

Expectativa para o aluno público alvo da Educação Especial;

Estratégia/atividade trabalhada na aula;

Estratégia/atividade para aluno público alvo da Educação Especial.

## Capítulo 10

### PROPOSTA CURRICULAR

O Currículo do Estado de São Paulo a ser desenvolvido nas unidades escolares estaduais e consequentemente nessa escola, se completa com um conjunto de materiais dirigidos especialmente aos professores e aos alunos: os Cadernos do Professor e do Aluno, organizados por disciplina, de acordo com a série, ano e bimestre.

Neles, são apresentadas Situações de Aprendizagem para orientar o trabalho do professor no ensino dos conteúdos disciplinares específicos e a aprendizagem dos alunos.

Estudos são realizados nos momentos de formação em trabalho do grupo docente que vem a contribuir para o trabalho do professor na sala de aula, incentivando o uso de estratégias de ensino



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

diferenciadas e práticas de ensino diversificadas que favoreçam a aquisição dos conhecimentos dos nossos alunos.

O currículo é composto pelas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação física e Arte que fazem parte da base comum do currículo a ser desenvolvida de acordo com a legislação vigente.

A disciplina de Inglês é disciplina optativa que compõe a parte diversificada do currículo no Ensino Fundamental de 9 anos.

## **Ensino Fundamental de 9 anos/Anos Iniciais**

### **Língua Portuguesa**

Se no processo de ensino esses aspectos todos são fundamentais, então são eles que devem, também, orientar a definição das expectativas de aprendizagem. Assim sendo, essa definição levou em consideração a necessidade de:

a) tomar como referência a competência que se pretende que o aluno tenha ao final de um período (mês, semestre, ano, segmento), definindo-a e caracterizando-a (o que implica em remeter-se aos objetivos de ensino definidos no plano educativo);

b) selecionar conteúdos considerados importantes para a constituição dessa proficiência – neste caso, as proficiências leitora e escritora (o que significa conhecer o objeto de ensino, sua natureza e especificidades).

Atualmente alguns autores estão utilizando a palavra escrevente ao invés de escriba. Em ambos os casos, o sentido é que o professor registre – grafando – o texto ditado pelos alunos. A respeito dos conteúdos de ensino de Língua Portuguesa, consultar BATISTA, Antonio Augusto Gomes. Alfabetização, leitura e ensino de Português: desafios e perspectivas curriculares. Publicado na Revista Contemporânea de Educação. Vol. 6; No 12 (pp. 09-35). Rio de Janeiro: Faculdade de Educação da UFRJ; agosto/dezembro de 2011. Disponível no seguinte endereço: <http://www.revistacontemporanea.fe.ufrj.br/index.php/contemporanea/article/view/140>.

c) considerar o que o aluno pode aprender – e de que maneira - em cada momento do processo de aprendizado, de modo a atingir a competência definida (o que implica: identificar o que já foi apropriado pelo aluno e o que falta aprender; considerar a especificidade do conteúdo e as possibilidades de aprendizado em cada momento; reconhecer qual o modo de organização da tarefa mais adequado para o aprendizado em cada momento do processo).

Cada um desses aspectos foi considerado no trabalho de definição das expectativas de aprendizagem - em separado e de maneira articulada -, o que possibilitou a organização de uma progressão, indispensável no processo de ensino.

### **Matemática**



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

Nos anos iniciais do ensino fundamental tem início um percurso que será seguido pelos alunos e que precisa levar em conta os objetivos gerais que se pretende alcançar ao final dessa etapa da escolaridade. Sendo assim, é fundamental retomar e reafirmar esses objetivos gerais, a saber:

- identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e transformar o mundo à sua volta e perceber o caráter de jogo intelectual, característico da Matemática, como aspecto que estimula o interesse, a curiosidade, o espírito de investigação e o desenvolvimento da capacidade para resolver problemas;

-fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos da realidade, estabelecendo inter-relações entre eles, utilizando o conhecimento matemático (aritmético, geométrico, métrico, algébrico, estatístico, combinatório e probabilístico);

-selecionar, organizar e produzir informações relevantes para interpretá-las e avaliá-las criticamente;

- resolver situações-problema, sabendo validar estratégias e resultados, desenvolvendo formas de raciocínio e processos, como intuição, indução, dedução, analogia, estimativa e utilizando conceitos e procedimentos matemáticos, bem como instrumentos tecnológicos disponíveis;

-comunicar-se matematicamente, ou seja, descrever, representar e apresentar resultados com precisão e argumentar sobre suas conjecturas, fazendo uso da linguagem oral e estabelecendo relações entre ela e diferentes representações matemáticas;

-estabelecer conexões entre temas matemáticos de diferentes campos e entre esses temas e conhecimentos de outras áreas curriculares;

- sentir-se seguro da própria capacidade de construir conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

- interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente na busca de soluções para problemas propostos, identificando aspectos consensuais ou não na discussão de um assunto, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

Considerando a importância de que a Matemática seja entendida pelos estudantes como uma forma de compreender e atuar no mundo e que o conhecimento gerado nessa área do saber seja percebido como fruto da construção humana na sua interação constante com o contexto natural, social e cultural, é fundamental que além da aprendizagem de conceitos e procedimentos, ao longo do ensino fundamental, professores e estudantes construam um ambiente favorável para essa aprendizagem e constituam atitudes positivas em relação aos seguintes aspectos:

-Confiança na própria capacidade para elaborar estratégias pessoais diante de situações-problema.

-Valorização das trocas de experiências com seus pares como forma de aprendizagem.



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

-Curiosidade por questionar, explorar e interpretar os diferentes usos dos números, reconhecendo sua utilidade na vida cotidiana.

- Interesse e curiosidade por conhecer diferentes estratégias de cálculo.

-Apreciação da organização na elaboração e apresentação dos trabalhos.

Do ponto de vista da discussão de um currículo, uma reflexão fundamental é a de análise sobre o modo como os alunos aprendem e, em particular, como aprendem Matemática. Dessa reflexão emerge evidentemente outra discussão importante que é a de como ensinar Matemática às crianças, de forma compatível às suas formas de aprendizagem. As investigações desenvolvidas no âmbito da psicologia e da educação matemática em particular, nas últimas décadas, em torno do que é e como se processa a aprendizagem têm indiscutível relevância.

## Ensino Fundamental de 9 anos

### Matriz Curricular/Anos Iniciais

#### Quadro de Aula

Disciplina	Classificação	Quantidade de Aulas				
		1 ANO	2 ANO	3 ANO	4 ANO	5 ANO
1100 - LINGUA PORTUGUESA	Base Nacional Comum	12	12	12	10	10
1813 - ARTE	Base Nacional Comum	2	2	2	2	2
1900 - EDUCACAO FISICA	Base Nacional Comum	2	2	2	2	2
2700 - MATEMATICA	Base Nacional Comum	8	8	8	8	8
7245 - CIENCIAS DA NATUREZA/CIENCIAS HUMANAS	Base Nacional Comum	1	1	1	3	3

## Ensino fundamental de 9 anos/Anos Finais

### Ciências Humanas

Na atualidade, a área de Ciências Humanas compreende conhecimentos produzidos por vários campos de pesquisa – História, Geografia, Filosofia, Sociologia e Psicologia, além de outros, como Política, Antropologia e Economia – que têm por objetivo o estudo dos seres humanos em suas múltiplas relações, fundamentado por meio da articulação entre esses diversos saberes. Nesse sentido, a produção científica, acelerada pela sociedade tecnológica, tem colocado em debate uma gama variada de novas questões de natureza ética, cultural e política, que necessitam emergir como objeto de análise das disciplinas que compõem as Ciências Humanas.

Portanto, o caráter interdisciplinar desta área corrobora a necessidade de se utilizar o seu acervo de conhecimentos para auxiliar os jovens estudantes a compreender as questões que os afetam, bem como a tomar decisões neste início de século. Dessa forma, ao integrar os campos disciplinares, o conjunto dessas ciências contribui para uma formação que permita ao jovem estudante compreender as relações entre sociedades diferentes, analisar os inúmeros problemas da sociedade em que vive e



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

as diversas formas de relação entre homem e natureza, refletindo sobre as inúmeras ações e contradições da sociedade em relação a si própria e ao ambiente.

## **Ciências da Natureza**

O estudo de Ciências Naturais tem como um de seus papéis principais a preparação dos jovens cidadãos para enfrentar os desafios de uma sociedade em mudança contínua. O conhecimento científico é um elemento-chave na cultura geral dos cidadãos, pois o acesso a esse conhecimento os habilita tanto para se posicionar ativamente diante das modificações do mundo em que vivem como para compreender os fenômenos observáveis na Natureza e no Universo.

O aprendizado da Ciência Contemporânea permite aos educandos entender o mundo e os contextos vividos – específicos, como os de uma comunidade e de uma profissão, ou gerais, como os da biosfera e do nosso planeta, orbitando em torno de uma estrela entre bilhões de outras, de uma galáxia entre bilhões de outras. Partilhar essa visão de mundo, aliás, também é um dos sentidos das ciências. A aquisição de conceitos científicos é sem dúvida importante, mas não é a única finalidade da aprendizagem escolar. A escola deve proporcionar aos estudantes conhecimentos e instrumentos consistentes, permitindo-lhes desenvolver critérios para decisões pessoais, para analisar fenômenos naturais e processos tecnológicos de seu cotidiano e, em novas situações, para fazer uso de informações e conceitos ativamente construídos na aprendizagem escolar. Nesse sentido, o de promover a emancipação dos estudantes, vale lembrar o pensamento de Paulo Freire (1997): “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção”. Para que esses objetivos sejam alcançados, é preciso que os temas científicos sejam vivenciados de modo a desenvolver consciência ampla dos valores envolvidos, inclusive os morais e éticos, sem desconsiderar sua formação científica. A sala de aula deve ser um ambiente de exercício constante das vivências sociais e de integridade, dignidade, respeito, honestidade, fraternidade, sinceridade, responsabilidade, polidez, solidariedade, cooperação e repúdio à discriminação.

A aprendizagem de ciências é território propício para isso. Aprender é compreender, transformar e agir e, para isso, estabelecer relações significativas entre o novo e aquilo que já se sabe é condição indispensável, levando em conta outras variáveis, como as afetivas e sociais. As atividades em sala de aula contribuem, assim, para o desenvolvimento dos jovens cidadãos, tornando-os mais sensíveis e criativos. O Currículo de Ciências está estruturado em torno de quatro eixos temáticos: Vida e ambiente, Ciência e tecnologia, Ser humano e saúde e Terra e Universo, que se repetem ao longo das quatro séries.

## **Linguagem e Códigos**

Na formação dos alunos na disciplina Língua Portuguesa implica superar uma atividade apenas voltada para a informação, uma vez que desejamos formar para o mundo do conhecimento por meio



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

da linguagem. Conhecer é o ato cognitivo de compreender para transformar a si e ao mundo em que vivemos, construindo relações entre os diversos significados de uma mesma idéia ou de um mesmo fato. Conhecimento é, pois, uma rede de significados. Quem conhece, conhece algo ou alguém, e conhecer algo, portanto, é participar do processo constante de transformar e atribuir significados e relações ao objeto do conhecimento, seja ele o verbo, o resumo ou o texto literário.

Com base nessa perspectiva, na nossa escola, os estudos na área buscam desenvolver o conhecimento linguístico, musical, corporal, gestual, das imagens, do espaço e das formas. Assim, propõe-se uma mudança na maneira como as disciplinas devem ser ensinadas, ou seja, o desenvolvimento do conhecimento do aluno sobre as linguagens por meio do estudo dos conteúdos, historicamente construídos, associados a atividades que lhe possibilitem a interação com a sociedade e também o aumento do seu poder como cidadão, implicando mais acesso às informações e melhor possibilidade de interpretação dessas informações nos contextos sociais em que são apresentadas.

Com tal mudança, a experiência escolar transforma-se em uma vivência que permite ao aluno compreender e usar as diferentes linguagens como meios de organização da realidade, nela constituindo significados, em um processo centrado nas dimensões comunicativas da expressão, informação e argumentação. Esse processo exige que o aluno analise, interprete e utilize os recursos expressivos da linguagem, relacionando textos com seus contextos, confrontando opiniões e pontos de vista e respeitando as diferentes manifestações da linguagem utilizada por diversos grupos sociais, em suas esferas de socialização. Utilizar-se da linguagem é saber colocar-se como agente do processo de produção/ recepção. É também entender os princípios das tecnologias da comunicação e da informação, associando-os aos conhecimentos científicos e às outras linguagens que lhes dão suporte.

## **Matemática**

Coerentemente com os princípios gerais apresentados na caracterização da Matemática como área do conhecimento, em nossa escola os conteúdos da disciplina Matemática são considerados um meio para o desenvolvimento de competências tais como as que foram anteriormente relacionadas: - capacidade de expressão pessoal, de compreensão de fenômenos, de argumentação consistente, de tomada de decisões conscientes e refletidas, de problematização e enraizamento dos conteúdos estudados em diferentes contextos e de imaginação de situações novas.

Como será explicitado mais adiante, a estratégia básica para mobilizar os conteúdos, tendo em vista o desenvolvimento das competências, será a identificação e a exploração das idéias fundamentais de cada tema. É possível abordar muitos assuntos sem a devida atenção às idéias fundamentais, assim como o é escolher alguns assuntos como pretexto para a apresentação da riqueza e da fecundidade de tais idéias.

Reiteramos aqui o fato de que, neste Currículo, o foco principal, que orienta as ações educacionais, em todas as disciplinas, é a transformação de informação em conhecimento. Nesse sentido, tem sido frequente, na apresentação dos conteúdos que devem ser estudados, sobretudo na



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

área de Matemática, dar destaque a alguns temas que têm sido rotulados como “Tratamento da Informação”: porcentagens, médias, tabelas, gráficos de diferentes tipos etc.

Apesar de reconhecer a importância de tal destaque, consideramos necessário evidenciar aqui o fato de que todos os conteúdos estudados na escola básica, em todas as disciplinas, podem ser classificados como “Tratamento da Informação”.

## Matriz Curricular-Anos Finais

### Quadro de Aula

Disciplina	Classificação	Quantidade de Aulas			
		6 ANO	7 ANO	8 ANO	9 ANO
1100 - LINGUA PORTUGUESA	Base Nacional Comum	6	6	6	6
1813 - ARTE	Base Nacional Comum	2	2	2	2
1900 - EDUCACAO FISICA	Base Nacional Comum	2	2	2	2
2700 - MATEMATICA	Base Nacional Comum	6	6	6	5
2500 - CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS	Base Nacional Comum	4	4	4	4
2200 - HISTORIA	Base Nacional Comum	4	4	4	4
2100 - GEOGRAFIA	Base Nacional Comum	4	4	4	4
6400 - ENSINO RELIGIOSO	Base Nacional Comum	0	0	0	1
1400 - LINGUA ESTRANGEIRA INGLES	Parte Diversificada	2	2	2	2

## Matriz Curricular- Anos Iniciais

## EJA Sistema Prisional/Anos Iniciais



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

Ano Letivo	Diretoria	Código CIE	Escola	Tipo de Ensino	Período	Status Aprovação	Analisar	Detalhar	Imprimir
2017	SUMARE	454059	C R DE SUMARE	EJA FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - EFI	NOTURNO	Homologada		Q	

## Matriz Curricular/Anos Finais

### EJA Sistema Prisional

#### Quadro de Aula

Disciplina	Classificação	Quantidade de Aulas			
		1 TERMO	2 TERMO	3 TERMO	4 TERMO
1118 - LINGUA PORTUGUESA EJA	Base Nacional Comum	6	6	6	6
1814 - ARTE EJA	Base Nacional Comum	2	2	2	2
2707 - MATEMATICA EJA	Base Nacional Comum	6	6	6	6
2504 - CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS EJA	Base Nacional Comum	3	3	3	3
2208 - HISTORIA EJA	Base Nacional Comum	3	3	3	3
2105 - GEOGRAFIA EJA	Base Nacional Comum	3	3	3	3
1401 - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLES EJA	Parte Diversificada	2	2	2	2

## Matriz Curricular/Ensino Médio

### EJA Sistema Prisional



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

## Quadro de Aula

Disciplina	Classificação	Quantidade de Aulas		
		1 TERMO	2 TERMO	3 TERMO
1118 - LINGUA PORTUGUESA EJA	Base Nacional Comum	4	4	4
1814 - ARTE EJA	Base Nacional Comum	2	2	2
2707 - MATEMATICA EJA	Base Nacional Comum	4	4	4
2413 - BIOLOGIA EJA	Base Nacional Comum	2	2	2
2605 - FISICA EJA	Base Nacional Comum	2	2	2
2812 - QUIMICA EJA	Base Nacional Comum	1	1	1
2208 - HISTORIA EJA	Base Nacional Comum	2	2	2
2105 - GEOGRAFIA EJA	Base Nacional Comum	2	2	2
3105 - FILOSOFIA EJA	Base Nacional Comum	2	2	2
2306 - SOCIOLOGIA EJA	Base Nacional Comum	2	2	2
1401 - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLES EJA	Parte Diversificada	2	2	2

## Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem escolar se faz presente na vida de todos nós que, de alguma forma, estamos comprometidos com atos e práticas educativas. Pais, educadores, educandos, gestores das atividades educativas públicas e particulares, administradores da educação, todos, estamos comprometidos com esse fenômeno que cada vez mais ocupa espaço em nossas preocupações educativas. O que desejamos é uma melhor qualidade de vida. No caso deste texto, compreendo e exponho a avaliação da aprendizagem como um recurso pedagógico útil e necessário para auxiliar cada educador e cada educando na busca e na construção de si mesmo e do seu melhor modo de ser na vida. A avaliação da aprendizagem não é e não pode continuar sendo a tirana da prática educativa, que ameaça e submete a todos. Chega de confundir avaliação da aprendizagem com exames. A avaliação da aprendizagem, por ser avaliação, é amorosa, inclusiva, dinâmica e construtiva, diversa dos exames, que não são amorosos, são excludentes, não são construtivos, mas classificatórios. A avaliação inclui, traz para dentro; os exames selecionam, excluem, marginalizam. No que se segue, apresento aos leitores alguns entendimentos básicos para compreender e praticar a avaliação da aprendizagem como avaliação e não, equivocadamente, como exames.

O ato de avaliar, devido a estar a serviço da obtenção do melhor resultado possível, antes de mais nada, implica a disposição de acolher. Isso significa a possibilidade de tomar uma situação da forma como se apresenta, seja ela satisfatória ou insatisfatória agradável ou desagradável, bonita ou



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

feia. Ela é assim, nada mais. Acolhê-la como está é o ponto de partida para se fazer qualquer coisa que possa ser feita com ela. Avaliar um educando implica, antes de mais nada, acolhe-lo no seu ser e no seu modo de ser, como está, para, a partir daí, decidir o que fazer. A disposição de acolher está no sujeito do avaliador, e não no objeto da avaliação. O avaliador é o adulto da relação de avaliação, por isso ele deve possuir a disposição de acolher. Ele é o detentor dessa disposição. E, sem ela, não há avaliação. Não é possível avaliar um objeto, uma pessoa ou uma ação, caso ela seja recusada ou excluída, desde o início, ou mesmo julgada previamente. Que mais se pode fazer com um objeto, ação ou pessoa que foram recusados, desde o primeiro momento? Nada, com certeza! . O julgamento prévio está sempre na defesa ou no ataque, nunca no acolhimento. A disposição para julgar previamente não serve a uma prática de avaliação, porque exclui. Para ter essa disposição para acolher, importa estar atento a ela. Não nascemos naturalmente com ela, mas sim a construímos, a desenvolvemos, estando atentos ao modo como recebemos as coisas. Se antes de ouvirmos ou vermos alguma coisa já estamos julgando, positiva ou negativamente, com certeza, não somos capazes de acolher.

A avaliação só nos propiciará condições para a obtenção de uma melhor qualidade de vida se estiver assentada sobre a disposição para acolher, pois é a partir daí que podemos construir qualquer coisa que seja. Por uma compreensão do ato de avaliar Assentado no ponto de partida acima estabelecido, o ato de avaliar implica dois processos articulados e indissociáveis: diagnosticar e decidir. Não é possível uma decisão sem um diagnóstico, e um diagnóstico, sem uma decisão é um processo abortado. Em primeiro lugar, vem o processo de diagnosticar, que constitui-se de uma constatação e de uma qualificação do objeto da avaliação. Antes de mais nada, portanto, é preciso

constatar o estado de alguma coisa (um objeto, um espaço, um projeto, uma ação, a aprendizagem, uma pessoa...).A constatação sustenta a configuração do 'objeto', tendo por base suas propriedades, como estão no momento.

O ato de avaliar, como todo e qualquer ato de conhecer, inicia-se pela constatação, que nos dá a garantia de que o objeto é como é. Não há possibilidade de avaliação sem a constatação. A constatação oferece a 'base material' para a segunda parte do ato de diagnosticar, que é qualificar, ou seja, atribuir uma qualidade, positiva ou negativa, ao objeto que está sendo avaliado. Caso um objeto seja qualificado como satisfatório, o que fazer com ele? Caso seja qualificado como insatisfatório, o que fazer com ele? O ato de avaliar não é um ato neutro que se encerra na constatação. Ele é um ato dinâmico, que implica na decisão de 'o que fazer' Sem este ato de decidir, o ato de avaliar não se completa. Ele não se realiza. Chegar ao diagnóstico é uma parte do ato de avaliar. Quando atuamos junto a pessoas, a qualificação e a decisão necessitam ser dialogadas. O ato de avaliar não é um ato impositivo, mas sim um ato dialógico, amoroso e construtivo. Desse modo, a avaliação é uma auxiliar de uma vida melhor, mais rica e mais plena, em qualquer de seus setores, desde que constata, qualifica e orienta possibilidades novas e, certamente, mais adequadas, porque assentadas nos dados do presente.



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

## Capítulo 11

### PLANO DE AÇÃO

**Prioridade 1:** Melhorar o desempenho dos alunos na Prova Brasil e no Saresp, nos anos iniciais.

**Objetivos:** Elevar o nível de aprendizagem dos alunos, melhorando a qualidade do ensino oferecido pela Unidade escolar.

**Metas:** Aumentar em 10% os índices apresentados pelos alunos no IDEB 2015 e no Saresp 2016.

**Previsão e provisão dos recursos:** Durante o ano letivo, através da Formação Continuada dos Professores nas ATPCs, com os seguintes assuntos:

-Conhecimento do Currículo.

-Clareza das habilidades e Competências a serem desenvolvidas pelos alunos em cada série/ano.

-Socialização de boas práticas, compartilhando metodologias eficientes e práticas de ensino inovadoras que contribuam para uma melhor aprendizagem dos alunos.

-Gestão de sala de aula.

-Continuação da organização de momentos/grupo de apoio para contribuir com a aprendizagem dos alunos com maiores dificuldades, propiciando o avanço das aprendizagens.



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

**Avaliação e acompanhamento:** A avaliação acontecerá através do desempenho dos alunos nas avaliações diagnósticas que são o norte para o desenvolvimento de um trabalho pedagógico que vá de encontro as reais necessidades dos alunos, contribuindo para seu avanço. As avaliações internas são organizadas com parâmetros pré estabelecidos (5 questões de múltipla escolha e 5 questões dissertativas) que contemplam as competências e habilidades requeridas a cada bimestre em todas as disciplinas do currículo. A coordenação pedagógica acompanha a sala de aula através de cronograma pré estabelecido e previamente comunicado aos professores e realiza com a direção o feedback com o professor observado.

**Prioridade 2:** Diminuir os índices da Evasão Escolar.

**Objetivos:** Conscientizar a família sobre a necessidade da frequência regular dos alunos na escola e a importância da sua participação na vida escolar do seu filho.

**Metas:** Elevar para 100% a participação / frequência dos alunos na escola.

**Previsão e provisão dos recursos:** O ano letivo. Serão acompanhados semanalmente pelo Professor Mediador Escolar as pastas de registro diário de frequência dos alunos na sala de aula. Mediante a identificação das ausências na semana, será realizado o contato imediato com a família/responsáveis através de contato telefônico, convocação escrita, carta registrada e visita ao endereço caso necessário for.

**Avaliação e acompanhamento:** A avaliação e acompanhamento das ações propostas serão realizados nos momentos da reunião coletiva da equipe gestora com os professores.

**Prioridade 3:** Aumentar a participação da comunidade nos eventos escolares.

**Objetivos:** Conscientizar a família sobre a importância da sua participação na vida escolar do seu filho.

**Metas:** Aumentar cerca de 30% a frequência dos responsáveis dos alunos nas reuniões de pais.

**Previsão e provisão dos recursos:** No ano letivo. A gestão escolar adotará novos mecanismos para buscar conscientizar e atrair a comunidade para estreitar os vínculos com a escola.

Informaremos o dia da reunião as famílias através de comunicado/bilhete enviado com antecedência mínima de 5 dias. Nas classes com maiores problemas de ensino/aprendizagem o contato será feito pela escola através de telefonema, convocação escrita, recados, mural informativo e rede social.

Intensificaremos a realização das nossas atividades escolares que estimulam a participação da comunidade escolar.

Nas reuniões de pais realizaremos o acolhimento, buscando um contato mais próximo dos responsáveis com a equipe gestora, através da apresentação de vídeos norteadores sobre a



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

importância da participação dos mesmos na escola, vídeos motivacionais e reflexivos. Realização de bingo solidário e Café comunitário. Realizaremos a reunião de pais com a presença de pais e filhos.

**Avaliação e acompanhamento:** Acontecerá logo após a reunião de pais, na primeira reunião semanal da equipe gestora.

### **Prioridade 4:** Formação do Funcionários

**Objetivos:** Propiciar um ambiente de trabalho organizado e colaborativo.

**Metas:** Melhorar em 30% a contribuição dos mesmos para com a organização da rotina escolar e tudo que nela está inserido.

**Previsão e provisão dos recursos:** Durante o ano letivo. Serão organizados mensalmente reunião com os funcionários, visando refletir sobre os pontos negativos e positivos e as sugestões colaborativas para realinhar o que está comprometendo o bom desenvolvimento do trabalho. A equipe gestora buscará no momento das reuniões propor temas que contribuam para que as relações se desenvolvam em clima de responsabilidade e tolerância.

São eles:

- Conhecimento sobre suas funções;
- Responsabilidade com o desenvolvimento das funções;
- Características culturais da Geração Y, alunos da sociedade contemporânea.
- Importância de cultivar um clima de respeito e tolerância.

**Avaliação e acompanhamento:** A avaliação e acompanhamento serão realizados mensalmente nas reuniões.

## **Capítulo 12**

### **IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

A avaliação das ações propostas no Projeto Político Pedagógico da EE Prof<sup>a</sup> Bélgica Alleoni Borges serão realizadas de forma contínua e acompanhadas mensalmente, por meio das reuniões pré estabelecidas no nosso Calendário escolar do Conselho de Escola, com pauta dos assuntos previamente definidos propiciando reflexão sobre ações previstas, buscando quando necessário realinhar os caminhos na busca de alcançar os objetivos propostos.

## **Capítulo 13**



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROF<sup>a</sup> BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o que foi descrito anteriormente pode-se dizer que o Projeto Político Pedagógico é um documento de grande necessidade dentro de uma escola, uma vez que ele dará suporte para um trabalho que precisa ser coletivo e por isso deverá ser construído com representantes de todas as categorias presentes na escola. Para que assim nenhuma delas sintam-se preterida perante as outras. Mas também que acima de tudo todos tenham a mesma responsabilidade dentro da escola para com o desenvolvimento do ensino e aprendizagem.

O resultado de todo esse trabalho desenvolvido segundo vários autores como: **Gadotti, Veiga e Ferreira** trarão para a escola várias possibilidades em que ela é que terá que trabalhar com o objetivo de trazer benefícios para todos da comunidade escolar.

Contudo é preciso deixar claro que nenhum PPP fará milagre e para isso antes de tudo a escola precisa ter uma gestão verdadeiramente democrática, onde as decisões são discutidas coletivamente e respeitadas.

## REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS BRASIL. **Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: < . Acesso em: 14 maio 2012. \_\_\_\_\_.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. 1999. Disponível em: . Acesso em: 12 maio 2012. \_\_\_\_\_.

Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica Nacional. 2010a. Disponível em: < www.portal.mec.gov.br/index.php?...diretrizes...educacao-basica>. Acesso em: 14 maio 2012. \_\_\_\_\_.

Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. 2010b. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: . Acesso em: 12 maio 2012.



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

**E.E. PROFª BÉLGICA ALLEONI BORGES**

Rua Manoel Luciano, 34 – Jd. Primavera – Sumaré

Cep. 13.173-130 – Fone: (19) 3873-3942 Fax: (19) 3873-7219

e-mail: e910351a@see.sp.gov.br

Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Síntese da Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Veiga, Ilma Passos Alencastro. (org) Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. 14ª edição Papirus, 2002.

PERRENOUD, P. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

Resolução SE 61 de 11/11/2014.

Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010

Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012.

DELIBERAÇÃO CEE 149/2016

In: GADOTTI, Moacir & ROMÃO, José Eustaquio (orgs.). *Autonomia da escola: princípios e propostas*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001, p. 33-41:

FERREIRA, I. *Projeto político-pedagógico*. Disponível em: <<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/ppp>>. Acesso em 3 nov. 2014.

PPP Escola Barão do Rio Branco/Online.

REVISTA do Projeto Político Pedagógico Online-UDEMO.

Currículo da SEE

Resolução 155/2017

GANDIN, D. “Medidas Essenciais para a Escola Hoje”. São Paulo, Edições Loyola-AEC. 2003.

GEMERASCA, Maristela P.; GANDIN, Danilo. *Planejamento participativo na Escola. O que é e como se faz*. 3.ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.